



**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 30.05.01/2019**

**OBJETO:** LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA REFORMAS DAS UBS'S NAS LOCALIDADES DE CRUZ, CARNAÚBA, LAGOA GRANDE, OLHO D'ÁGUA, ARERÊ E CAJUEIRO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRA - CEARÁ.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019, estando presentes na sala da Comissão de Licitação: Mayane da Silva Castro - Presidente e os membros Maria Edilene Santiago de Castro e Antonia Dayanne Sousa Beserra Vasconcelos, para analisar e divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 30.05.01/2019**. Dando início aos trabalhos a Comissão de Licitação fizeram a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes e em seguida a Sra. Presidente apresentou o seguinte resultado. Foram declaradas: **HABILITADAS: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 10.932.123/0001-14; **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÃO EIRELI** CNPJ: 12.044.788/0001-17; **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA** CNPJ: 06.974.509/0001-11; pois apresentaram toda a documentação em perfeita consonância com a peça editalícia. **INABILITADAS: - TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.236.949/0001-81 – Motivos:** a) balanço patrimonial apresentado pela empresa não constando o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, descumprindo a exigência prevista no item 5.2.5.1 do edital; b) apresentou as declarações prevista nos itens 4.2.6.1 ao 4.2.6.3, sem as mesmas estarem assinadas pelo representante legal da empresa ou mesmo estar identificado a pessoa que a representa, conforme exigido no edital; - **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, CNPJ: 14.099.430/0001-17 – Motivos:** a) não apresentou junto a sua documentação de habilitação a certidão de regularidade fiscal prevista no item 4.2.3.1 "c)" (certidão negativa de débitos municipais), mesmo tratando-se de empresa declaradamente ME/EPP, descumprindo o exigido no item 4.1.3 do edital, não podendo esta ser substituída por certidão de ISS, conforme o próprio texto da certidão apresentada pela empresa; - **MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 09.423.269.0001/55 – Motivos:** a) apresentou a certidão negativa de falência ou recuperação judicial vencida para a sessão de abertura do certame (emissão da certidão 28.03.2019), descumprindo o item 4.5.2.9 c/c 4.0 "b)" do edital; b) não apresentou como comprovação da exigência prevista no item 4.2.4.2 do edital, junto ao CAT - atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado, descumprindo tal exigência do edital, conforme item 4.2.4.3; c) não apresentou junto ao balanço patrimonial os termo de abertura e encerramento do livro diários, no qual se acha transcrito, conforme exigido no item 4.2.5.1 do edital; d) não apresentou declaração prevista no item 4.2.6.2 do edital; - **LOCOS – LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 17.364.013/0001-42 – Motivos:** a) balanço patrimonial apresentado pela empresa não constando o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, descumprindo a exigência prevista no item 5.2.5.1 do edital; - **PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME CNPJ: 20.474.414/0001-60 – Motivos:** a) balanço patrimonial apresentado pela empresa não constando o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, descumprindo a exigência prevista no item 5.2.5.1 do edital; - **BS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.694.165/0001-88 – Motivos:** a) balanço



patrimonial apresentado pela empresa não constando o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, descumprindo a exigência prevista no item 5.2.5.1 do edital; - **CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 19.726.451/0001-39 – Motivos:** a) balanço patrimonial apresentado pela empresa não constando o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, descumprindo a exigência prevista no item 5.2.5.1 do edital; - **CONSTRUTORA EXITO EIRELI, CNPJ: 03.147.269/0001-93 – Motivos:** a) balanço patrimonial apresentado pela empresa não constando o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, descumprindo a exigência prevista no item 5.2.5.1 do edital. A Sra. Presidente informa que divulgará o resultado da fase de HABILITAÇÃO, na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal de Grande Circulação, para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a” da lei 8.666/93, a contar da sua publicação. Nada mais havendo a ser consignado a Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão fará parte integrante ao processo.

*Mayane da Silva Castro*  
MAYANE DA SILVA CASTRO  
PRESIDENTE da CPL

*Antonia Dayanne Sousa Beserra Vasconcelos*  
ANTONIA DAYANNE SOUSA BESERRA  
VASCONCELOS  
MEMBRO da CPL

*Mª Edilene Santiago de Castro*  
MARIA EDILENE SANTIAGO DE CASTRO  
MEMBRO da CPL